

ANEXO À PORTARIA/MINC Nº 110, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
(DESTAQUE)
Termo de Cooperação

Processo n.º 01400.018686/2013-11

EXERCÍCIO 2013

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

MINISTÉRIO DA CULTURA: Ministério da Cultura
CNPJ: 01.264.142/0002-00
ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios – Bloco “B” – 4º andar

PROPONENTE: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
CNPJ: 26.474.056/0001-71
ENDEREÇO: SEP/SUL – EQ 713/913 – lote D – 5º andar - CEP 700390-135 Brasília - DF

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pelo Ministério da Cultura: Marcelo Pedroso, Secretário-Executivo, RG 19.904.140-4 SSP/SP, CPF 097.825.858-40, ato de nomeação: Decreto de 19 de julho de 2013, D.O.U. de 22 de julho de 2013.

Pelo IPHAN: Jurema de Sousa Machado, Presidente, RG nº M643622 SSP/MG, CPF nº 227.702.756-15, ato de nomeação: Portaria nº 795 de 25 de Setembro de 2012, publicada no DOU de 26 de Setembro de 2012, Seção 2, pág. 01, residente nesta Capital.

LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Cooperação e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO

Restauração e Requalificação da Casa Enxaimel.

JUSTIFICATIVA

A Casa Enxaimel está inserida no conjunto arquitetônico e paisagístico de Pilar de Goiás, inscrito nos Livros do Tombo Histórico sob nº302, fls. 51, de 20 de março de 1984. A última grande intervenção no imóvel ocorreu em 1995. Portanto, este projeto torna-se fundamental para o resgate tanto arquitetônico quanto das suas condições adequadas de segurança. Propõe-se restaurar de toda a Casa Enxaimel e a construção de um novo anexo. Realizar a devolução do bem patrimonial restaurado e revitalizado aos proprietários e à comunidade local. Proporcionar as condições adequadas ao desenvolvimento da manutenção de conservação do imóvel. Não haverá chamamento público. Quanto a vinculação - item 1: inciso XVI – patrimônio cultural; item 3: inciso III - Promoção da diversidade artística e cultural; item4:inciso III- Promover o reconhecimento, conservação, restauração, salvaguarda, preservação, promoção e difusão do patrimônio cultural e da memória nacional.



OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será operacionalizado pelo **MINISTÉRIO DA CULTURA** mediante a transferência voluntária dos recursos para o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos serviços alocados será formalizada ao final do exercício pela Unidade Gestora do Órgão Receptor junto com a sua Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controle Interno e Externo. A título informativo encaminhará ao Órgão Repassador Relatório físico-financeiro, no prazo de 60(sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Acordo, dispondo resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

Para cobertura da Cooperação, o **MINISTÉRIO DA CULTURA**, realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros ao **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL** para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, no montante de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) em parcela única, à conta da Dotação Consignada ao IPHAN, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura
Unidade Gestora: 340035 – Secretaria Executiva – SE/FNC/MinC
Gestão: 00001

Órgão Executor: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
Unidade Gestora: 403101
Gestão: 40401

Finalidade: Restaurar e requalificar toda a Casa Enxaimel, que se encontra em processo de degradação, conforme critérios e condutas de conservação e restauro, adequadas aos problemas estruturais e estéticos que interferem à leitura da obra.

Ação: 2027.20ZH.0001.0784.0340 – Preservação de Bens e Acervos Culturais – Nacional

PTRES: 065.660

Elemento de Despesas: 33.90.39

Fonte: 0118033902

Plano Interno: 3FHFL200001

Valor: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. Setembro de 2013: instalação canteiro de obras; 2. Setembro e outubro de 2013: demolições e desmontagens; 3. Outubro de 2013: elaboração de projetos complementares; 4. Outubro a dezembro de 2013: drenagem área externa; 5. Outubro de 2013 a janeiro de 2014: pesquisa arqueológica (campo); 6. Novembro de 2013: estrutura e estabilização; 7. Novembro a dezembro de 2013: cobertura, esquadrias, piso; 8. Novembro de 2013 a maio de 2014: educação patrimonial; 9. Dezembro de 2013: movimentação de terra; 10. Dezembro de 2013 a janeiro de 2014: demolição e desmontagem; 11. Janeiro de 2014: instalação elétrica, iluminação, telefonia e TV; pintura e tratamentos; sobrecobertura; fundações; 12. Janeiro e fevereiro de 2014: pesquisa arqueológica (laboratório); 13. Janeiro a março de 2014: alvenaria; 14. Fevereiro de 2014: estrutura e estabilização; 15. Fevereiro e março de 2014: cobertura; 16. Março e abril de 2014: agenciamento externo, esquadrias, instalação hidrosanitária, revestimento; 17. Abril de 2014: piso e para-raios; Maio de 2014: pintura, sistema de segurança, convites e folders.

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os participantes concordam, preliminarmente, em solucioná-las administrativamente e, em última instância, submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso IX, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

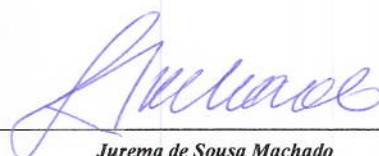
ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pelo MINISTÉRIO DA CULTURA, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Brasília, 30 de Agosto de 2013



Marcelo Pedrosa
Secretário Executivo
MinC



Jurema de Sousa Machado
Presidente
IPHAN